



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 013/2023 COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Projeto de Lei nº 029/2023 – PL nº 029/2023.

Relator: Almir Robertto.

1 – RELATÓRIO

Cuida-se de PL de iniciativa do sr. Prefeito, postulando pela instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário.

A CCJR deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa, apresentando, porém, uma Emenda ao texto original, para renumerar os arts. 17 e 18 como arts. 16 e 17, respectivamente, para que não fosse ferida a sequência numérica do projeto.

É o que cumpria dizer.

2 – ANÁLISE

Nos termos do art. 78, I-A, “a”, RICME, compete ao colegiado de Assuntos Gerais e Residuais apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre a prestação geral de serviços públicos municipais da administração direta ou indireta.

Sou da opinião de que o projeto de lei e a Emenda apresentada pela CCJR devem ser aprovados em seu mérito.

Nesse sentido, há que se registrar novamente, como bem pontuado pelo colegiado de justiça, que o presente projeto veio substituir o PL nº 016/2023 que foi encaminhado sem que houvesse a plena compatibilidade ao modelo encaminhado pela ARSESP.

Agora, porém, a propositura está perfeitamente de acordo com a recomendação da Agência Reguladora Estadual, tendo sido também indicados parâmetros justos para a aplicabilidade de multas.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

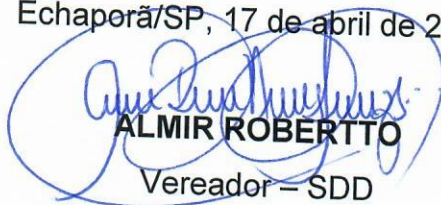
Dessa forma, o projeto atende ao interesse público e deve ser aprovado.

Sobre a Emenda da CCJR, essa vem em boa hora para que não haja a perda da sequência numérica da propositura.

3 – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação no mérito do projeto e de sua Emenda apresentada pela CCJR (art. 107, parágrafo único, II, “a”, RICME).

Echaporã/SP, 17 de abril de 2023.


ALMIR ROBERTTO
Vereador – SDD

Voto apresentado durante a 8ª Reunião Ordinária da Comissão em 2023, e transformado em parecer pela maioria de seus membros na oportunidade.